

Publicação no D.O.E. nº 9361  
Dia 23 de 02 de 2014



3º Termo Aditivo Convênio nº 229/2011  
SEDS/São José dos Pinhais

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 229/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO), APROVADO DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO Nº 007/2009 – CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 10.099.827-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **São José dos Pinhais** com sede a Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, CEP 83.030-720, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS SETIM**, portador da CI 4.278.968 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 003.086.769-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 229/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em **07/12/2015**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 229/2011  
SEDS/São José dos Pinhais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais Aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de dezembro de 2014.

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**

Luiz Carlos Setim  
**Prefeito Municipal  
de São José dos Pinhais**

TESTEMUNHAS:

1: ..... R.G.: 7.761.719-1-PR

RG: .....

2: Carla Pelissari .....

RG: 

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social Carla Pelissari Central de Convênios-assistente RG 5.053.588-6 PR
--